



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PEDRO GAZZI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 43

Assunto: Nova redação ao item IV do art. 12 do Regimento Interno.

*Resolução n.º 37
faz decisão fundada
no 10-58 e de acórdão em
processo n.º 67/2*

*S. Aquino
9-5-58*

[Signature]

Proc. No. 6.330
502.32
1-6 Clas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 6.330

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de -
1ª/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a -
declaração de nulidade de tôdas as Resoluções visando alterações re-
gimentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos que
regem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo nº
6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

Pedro Gava,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1ª/10/1958



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJ.

Proposta em sessão ordinária de 04-5-1.958 - Pedro Gazi

Presidência da Câmara de Jundiá
5/3/1.958

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

FEV 5 1958

PROTÓCOLO N.º 16330

CLASSIF 502.37

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43

Art. 1º - O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" IV- ler, na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário; "

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/2/1.958

Pedro Gazi
Pedro Gazi



3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 37

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958,


RESOLVE:

Art. 1ª - O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" IV - ler, na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário."

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 634 de 14 de Maio de 1.958.

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 37

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7-5-1.958.

RESOLVE:

Art. 1.º — O item IV do art. 12 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV — Ier. na hora do expediente, os projetos, requerimentos, indicações, pareceres e demais documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento do plenário."

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Paupério,
Secretário Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 7 - 3

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador Caetano de Almeida para relatar
Manuel Antunes 7.3.58

A N E X O S

20/7

AUTUADO EM 5 VII 1958

[Assinatura]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO